

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/032/03/694^a
Data: 16/05/2017
Relator: Paulo Roberto Fares

Com base nas exposições de motivos e nas propostas contidas no Relatório à Diretoria nº A/032/2017 apresentado pelo Sr. Diretor **Paulo Roberto Fares**, a Diretoria resolve autorizar:

- A Contratação da Prestação de Serviços para Fornecimento de Vales Transporte aos Empregados da EMAE pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, pelo valor estimado de R\$ 460.233,87 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos) base Maio/2017, item financeiro: 03019, conta razão: 6161010125, centro financeiro: ZPESSOAL e requisição 10017991;
- A criação de requisição para a sua contratação.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
16/05/2017

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/032/2017

Data: 16/05/2017

Relator: Paulo Roberto Fares

Proposta: Contratação da Prestação de Serviços de para Fornecimento de Vales Transporte aos Empregados da EMAE conforme Especificação Técnica e Aprovação da Criação de Requisição para Aquisição do Serviço.

Relatório: A prestação dos serviços consistirá na aquisição de Vales Transporte nas suas diversas modalidades junto aos órgãos gestores de Transporte Coletivo, bem como na triagem individualizada e entrega nas dependências da EMAE.

Objetivando dar continuidade aos serviços e considerando que o contrato ASE/AH/5007/01/2012, firmado junto à empresa Planinvesti – Administração e Serviços Ltda., terá seu prazo expirado em 12/06/2017, solicitamos a autorização para iniciarmos um novo processo licitatório.

O fornecimento deverá ser contratado mediante processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e normas da EMAE.

O prazo contratual será de 48 (quarenta e oito) meses.

O orçamento estimado para a referida contratação é de R\$ 460.233,87 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos) base Maio/2017.

Justificativa: O vale transporte é uma obrigação legal instituída pela Lei Federal nº 7.418, de 16/12/1985, regulamentada pelo Decreto 95.247, de 17/11/1987, do qual destacamos no Capítulo 1º o Artigo 5º, que determina ser "vedado ao empregador substituir o Vale Transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer forma de pagamento".

O Vale Transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano, intermunicipal e interestadual, concedido nas condições e limites definidos na Lei Federal 7.418, de 16/12/1985, não tendo natureza salarial.

Nos termos dessa, o benefício não se constitui em base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, não sendo rendimento tributável do trabalhador. O Vale Transporte será custeado pelo empregado, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) do seu salário básico e pela Empresa no que exceder a referida parcela.

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses

Orçamento Base: R\$ R\$ 460.233,87 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) base maio/2017

Item Financeiro: 03019	Conta Razão: 6161010125	Centro Financeiro: ZPESSOAL	Requisição: 10017991	Anexos:
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	----------------



Paulo Roberto Fares
Diretoria Administrativa